LEI MUNICIPAL N.º 1.621/2005

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.444/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.444/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - "A permissão de uso, para entidades comunitárias, prevista no item II, do art.2º, será gratuita e formalizada por termo administrativo, por tempo indeterminado, ressalvando-se a faculdade de o Município revogar a permissão na hipótese de reativação da escola, de necessidade do prédio para sede de serviço público ou de relevante interesse público devidamente justificado".

§ 1º - A permissão para fins residenciais ou comerciais, prevista no item III, do art.2º. pelo melhor preço proposto, será formalizada, igualmente, por termo administrativo, dele devendo constar o prazo, que não será superior a 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período.

.§ 2º - Constarão, ainda, do termo de permissão de uso, como obrigação dos permissionários: prover a conservação e manutenção das edificações e benfeitorias; impedir ocupações por terceiros; ceder o uso a terceiros; responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica; desocupar os imóveis ao término da permissão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da permissão."

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 de novembro de 2005, 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTONIO UNFER
Sec.Municipal da Administração